

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

g) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

2 — O exercício de funções em regime de substituição, nos termos previstos no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, abrange os poderes delegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Luis Borges Freitas*.

ANEXO

Tribunal	Nome	Início de funções
Almada/Administrativo e Fiscal	Paulo Jorge Cordeiro Nunes Herculano	01-08-2015
Aveiro/Administrativo e Fiscal	Maria Irene Reis Martins Fernandes	14-04-2009
Beja/Administrativo e Fiscal	José Lucílio Segismundo Esteves	01-09-2014
Braga/Administrativo e Fiscal	Fernando Manuel Gomes Ferreira Dias	01-06-2013
Castelo Branco/Administrativo e Fiscal	Alcino José Santos Gregório	17-12-2014
Coimbra/Administrativo e Fiscal	Orlando da Assunção Neves Cordeiro	30-04-2015
Funchal/Administrativo e Fiscal	Agostinho Marcelino Gomes Teles	05-06-2007
Leiria/Administrativo e Fiscal	Manuel Henrique Carrasqueira Neves	02-05-2014
Lisboa/Administrativo de Círculo	Manuel Luís Martins Cardoso	01-04-2011
Lisboa/Tributário	João Luís César Martins Guerra Correia	08-01-2015
Loulé/Administrativo e Fiscal	Amândio Dionísio Abrantes Craveiro	07-06-2010
Mirandela/Administrativo e Fiscal	Maria Helena dos Santos	01-10-2015
Penafiel/Administrativo e Fiscal	Abílio Fernando Ribeiro Bragança	01-07-2013
Ponta Delgada/Administrativo e Fiscal	Maria Valdemira Gouveia Andrade (a)	28-12-2015
Porto/Administrativo e Fiscal	João Manuel Pereira Gonçalves	12-09-2012
Sintra/Administrativo e Fiscal	Teresa Maria da Costa Sequeira	01-07-2011
Viseu/Administrativo e Fiscal	Maria Emília Pereira da Silva Pires	02-01-2004

a) Em regime de apoio.

209403333

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Deliberação n.º 370/2016

I — O Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP (IGFEJ, IP), em sua reunião ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2016, deliberou, por unanimidade, nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, do disposto no n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegar, com a faculdade de subdelegação, no vogal do Conselho Diretivo, engenheiro Vasco José Manso Oliveira Costa, os poderes necessários para, no âmbito dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos, do IGFEJ, I. P praticar os seguintes atos:

1) No âmbito do Departamento de Gestão Patrimonial (DGP):

a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

b) Autorizar a promoção de avaliações do património imobiliário próprio do IGFEJ, IP e do afeto ou a utilizar pelo Ministério da Justiça;

c) Autorizar a realização e promoção de estudos e projetos de conceção e construção de imóveis destinados à instalação de tribunais, estabelecimentos prisionais, centros educativos, e outros serviços do Ministério da Justiça

d) Autorizar a aquisição, arrendamento e alienação dos bens imóveis, nos termos da lei;

e) Autorizar a atribuição de instalações aos diversos órgãos, serviços e organismos na área da justiça, em articulação com estes;

f) Autorizar a contratação externa de serviços na área do património imobiliário;

g) Aprovar as minutas de contratos de arrendamento já autorizados;

h) Autorizar o pagamento de despesas correntes (água, eletricidade, encargos de condomínio) e taxas relativas a prédios do património do IGFEJ, IP ou afetos, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

i) Autorizar pagamentos de despesas de condomínio no âmbito das casas de função afetas ao Ministério da Justiça até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

j) Autorizar a negociação com objetivo de reduzir os custos de manutenção do património imobiliário do Ministério da Justiça, incluindo o cumprimento das disposições legais;

k) Autorizar pagamentos relativos à manutenção dos veículos automóveis afetos ao IGFEJ, IP, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

l) Autorizar a renovação do parque automóvel do Ministério da Justiça, em articulação com os respetivos órgãos, serviços e organismos, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

m) Autorizar as deslocações dos técnicos do DGP, incluindo transportes e estadias;

n) Autorizar despachos de condução.

2) No âmbito do Departamento de Gestão de Empreendimentos (DGE):

a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) e empreitadas até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

b) Autorizar a despesa e pagamento de serviços de fiscalização das empreitadas com recurso a entidades externas, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

c) Autorizar a despesa e o pagamento referente a revisão de preços, até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

d) Autorizar a realização e promoção de estudos e projetos de construção de imóveis, adaptação, ampliação, remodelação e conservação de imóveis, afetos aos serviços da justiça, nomeadamente, tribunais, estabelecimentos prisionais, centro educativos, serviços externos dos registos, serviços de medicina legal e da propriedade industrial, em articulação com os respetivos serviços, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

e) Autorizar as deslocações dos técnicos do DGE, incluindo transportes e estadias;

f) Aprovar normas/regulamentos relativos a matérias relacionadas com técnicas de construção, caracterização de terrenos e edifícios, gestão e utilização de espaços de segurança de instalações;

g) Nomear o coordenador de segurança em obra;

h) Aprovar de Plano de Segurança e Saúde;

i) Homologar Autos de Receção Provisória e Definitiva referentes às empreitadas;

j) Autorizar erros e omissões no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) e empreitadas até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

k) Autorizar a libertação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) no caso de contratos de aquisição de bens e serviços e de € 150.000,00

(cento e cinquenta mil euros) prestadas no âmbito de contratos de empreitada;

l) Autorizar a libertação/liberação de garantias bancárias, no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) e empreitadas até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

m) Autorizar despachos de condução;

n) Autorizar a assunção de encargos plurianuais decorrentes de contratos de aquisição de contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) e de contratos de empreitada até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

II — O Conselho Diretivo deliberou, ainda, alterar parcialmente a deliberação n.º 796/2015, de 29 de abril de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 92, de 13 de maio, passando o seu n.º 4 a ter a seguinte redação:

Em caso de falta, ausência ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Diretivo, as competências nele delegadas são exercidas nos seguintes termos:

a) Na falta, ausência ou impedimento da Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Albertina Maria Gomes Pedroso, as suas competências são exercidas pelo vogal, engenheiro Vasco José Manso Oliveira Costa e, no caso de falta, ausência ou impedimento deste, são exercidas pelo licenciado Joaquim Manuel Ferreira Vieira e Melo;

b) Na falta, ausência ou impedimento do vogal engenheiro Vasco José Manso Oliveira Costa as suas competências são exercidas pelo vogal, licenciado Joaquim Manuel Ferreira Vieira e Melo e, no caso de falta, ausência ou impedimento deste são exercidas pela Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Albertina Maria Gomes Pedroso;

c) Na falta, ausência ou impedimento do vogal, licenciado Joaquim Manuel Ferreira Vieira e Melo as suas competências são exercidas pela Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Albertina Maria Gomes Pedroso e, no caso de falta, ausência ou impedimento desta são exercidas pelo vogal, engenheiro Vasco José Manso Oliveira Costa.

Pela presente delegação ficam ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 23 de dezembro de 2015.

1 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Vasco Costa*.
209400158

Despacho n.º 3503/2016

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências referidas na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, e do artigo 2.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) aprovados pela Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, bem como no uso das competências conferidas pelo n.º 3, do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea f), do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e dos artigos 109.º e 110.º subdelego as seguintes competências:

1 — No Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial (DGP), cargo de direção intermédia de 1.º grau, engenheiro Jorge Manuel Moura Ferro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Visar os boletins itinerários a remeter mensalmente ao Departamento de Administração Geral (DAG);

b) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do respetivo Departamento, emitindo os despachos correntes necessários ao seu normal desenvolvimento, nomeadamente solicitar a outros serviços as informações necessárias;

c) Autorizar a transição dos dias de férias não gozados para o ano seguinte, nos termos legais;

d) Autorizar a despesa relativa à atualização legal das rendas no âmbito dos contratos em que o IGFEJ, I. P. tem a posição de arrendatário, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) mensais;

e) Autorizar a atualização legal das rendas no âmbito dos contratos em que o IGFEJ, I. P. tem a posição de senhorio

f) Praticar todos os atos relativos aos procedimentos de regularização patrimonial junto das entidades públicas competentes, autorizando as correspondentes despesas, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

g) Praticar todos os atos com vista à realização de inscrições com origem em alterações urbanísticas, junto das entidades públicas com-

petentes, autorizando as correspondentes despesas até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

h) Designar o representante do IGFEJ, I. P., nas Assembleias de Condomínio em que este se deva fazer representar;

i) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, com observância das formalidades legais, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), com exceção de contratos de tarefa e de avença;

j) Autorizar o pagamento de despesas relativas ao pagamento de encargos de condomínio, bem como o pagamento de despesas com consumos de água, eletricidade, gás e taxas municipais associadas à prestação destes serviços, designadamente as de conservação de esgotos, que sejam contratualmente devidos pelo IGFEJ, I. P., até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) por cada ato autorizador;

l) Homologar os autos de consignação e de receção provisória e definitiva;

m) Autorizar as deslocações dos trabalhadores, por transporte público, em viatura de serviço com motorista, bem como por autocondução em viatura própria ou do serviço.

2 — Na Diretora do Departamento de Gestão de Empreendimentos (DGE), cargo de direção intermédia de 1.º grau, engenheira Maria Anete Gomes Faria, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Visar os boletins itinerários a remeter mensalmente ao Departamento de Administração Geral (DAG);

b) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do respetivo Departamento, emitindo os despachos correntes necessários ao seu normal desenvolvimento, nomeadamente solicitar a outros serviços as informações necessárias;

c) Autorizar a transição dos dias de férias não gozados para o ano seguinte, nos termos legais;

d) Autorizar a realização de despesas com empreitadas, aquisição de bens e serviços, com observância das formalidades legais, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), com exceção de contratos de tarefa e de avença;

e) Homologar os autos de consignação e de receção provisória e definitiva;

f) Aprovar os Planos de Segurança e Saúde (PSS) e proceder à designação do coordenador de segurança da obra nas empreitadas em que o IGFEJ, I. P., é dono da obra;

g) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de cauções prestadas no âmbito de contratos de empreitada até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) e dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

h) Autorizar as deslocações dos trabalhadores, por transporte público, em viatura de serviço com motorista, bem como por autocondução em viatura própria ou do serviço.

3 — Das despesas efetuadas pelos dirigentes supra referidos, no âmbito das competências ora subdelegadas, dever-me-á ser dado reconhecimento mensal.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de advocação, sem que de tal facto resulte a revogação, ainda que parcial, da mesma.

5 — A presente delegação não prejudica o exercício pelos dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/08, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da sobredita Lei.

6 — Pela presente delegação ficam ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 23 de dezembro de 2015.

1 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Vasco Costa*.
209400174

Polícia Judiciária

Aviso n.º 3140/2016

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 e 29 de fevereiro de 2016:

Por motivo de aposentação:

Maria Antonieta Silva de Oliveira Hipólito, Chefe de Setor, em 01-02-2016;